



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer do jurídico	
6. Parecer da contabilidade	
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa/ inexistência	
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
9. Documentação da proponente	
10. Processos, mapa e classificação do fornecedor	
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação	
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento	
13. Termo de ratificação	
14. Publicação no jornal da ratificação - jornal e diário eletrônico	
15. Contrato	
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico	
Aditivo	
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
20. Termo aditivo	

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

Ofício nº 750/2022 SMS

Ivaí, 01 de SETEMBRO de 2022

Assunto: Aquisição Emergencial de SOROS para Hospital Municipal.

Sr. Presidente,

Venho por meio deste solicitar dispensa de licitação para compra emergencial de soros para o Hospital Municipal.

Justificativa

O presente é justificado pela necessidade de uso desses materiais pelos profissionais no atendimento aos pacientes, bem como reposição imediata dos estoques devido a escassez de insumos e recusa de fornecimento pós contrato em última licitação.

Orçamentos

Período de Vigência do Contrato

12 Meses.

Dotação Orçamentária e Fonte pagadora

Fonte: 303

Conta :5216-7

Fiscais/Gestores dos contratos:

Fiscal: Tania Kielt

Gestor de Contrato: Nicoli Crocoli

Atenciosamente

SOROS PARENTERAIS

Orçamento 01: LWR: R\$ 13.675,00;

Orçamento02: FERNAMED: R\$ 15.150,00;

Orçamento03: PROSAUDE: R\$ 35.000,00;

Orçamento 04: PROMEFARMA: R\$ 33.700,00;

Orçamento 05: METROMED : R\$ 26,215,00.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000

Ivaí-PR

Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO CATMAT: 303292	200	17,80	3.560,00
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	500	5,75	2.875,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	400	7,72	3.088,00
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	200	11,25	2.250,00
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	100	19,02	1.902,00
TOTAL				R\$ 13.675,00

Nelson Crocchi
Secretaria Municipal

Ilmo Senhor
Marcio Marques
Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Rua Rui Barbosa, 632, Centro Ivaí – Paraná
CNPJ 76.195.918/0001-33



Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos preencher a Cotação abaixo, carimbar e assinar. Após remeter para o email hospitalivai_rh@yahoo.com.br – (42) 3247-1333

Nome / Razão Social: LWR SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Endereço: RUA BRIGADEIRO FRANCO 4740. LOJA 01. PAROLIN. CURITIBA-PR

C.P.F / C.N.P.J.: 32.026.955/0001-04

Inscrição Estadual: 9091971710

Telefone: (41) 992255422 (41) 3308-3076

Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
200	RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO CATMAT: 303292	17,80	3.560,00
500	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	5,75	2.875,00
400	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	7,72	3.088,00
200	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	11,25	2.250,00
100	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	19,02	1.902,00
TOTAL			13.675,00

LUCAS BATISTA
SILVA:0259250
6195

Assinado de forma
digital por LUCAS
BATISTA
SILVA:02592506195
Dados: 2022.09.01
10:12:19 -03'00'

Assinatura

LWR SOLUCOES
EM SAUDE
LTDA:32026955
000104

Assinado de forma
digital por LWR
SOLUCOES EM SAUDE
LTDA:32026955000104
Dados: 2022.09.01
10:12:38 -03'00'

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Rua Rui Barbosa, 632, Centro Ivaí – Paraná
CNPJ 76.195.918/0001-33



SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos preencher a Cotação abaixo, carimbar e assinar. Após remeter para o email hospitalivai_rh@yahoo.com.br – (42) 3247-1333

Nome / Razão Social: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Endereço: RUA URUGUAI, 1538 E , BAIRRO SANTA MARIA

C.P.F / C.N.P.J.: 85.247.385/0001-49

Inscrição Estadual: 252.357.876

Telefone: (49) 3324-5585

Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1200	RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO CATMAT: 303292	N/C	N/C
3500	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	R\$ 5,80	R\$ 20.300,00
4000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	N/C	N/C
1320	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	R\$ 14,00	R\$ 18.480,00
660	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	R\$ 21,00	R\$ 13.860,00
TOTAL			R\$ 52.640,00

MARCOS MENEGASSO
CPF: 054.331.409-03
RG: 4760179
Representante
PROSAUDE Distr. de Medicamentos


85.247.385/0001-49
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI
RUA URUGUAI, N.º 1538-E
BAIRRO MARIA GORETTI - CEP 89.801-447
CHAPECÓ - SC

85.247.385/0001-49

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI

RUA URUGUAI, N.º 1538-E
BAIRRO MARIA GORETTI - CEP 89.801-447
CHAPECÓ - SC



Curitiba, 31 de agosto de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Hospital Municipal de Ivaí-PR

ORÇAMENTO DE PREÇOS

Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
3500	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	7,20	25.200,00
4000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	8,50	34.000,00

Pagamento – 30 dias
Entrega – Até 5 dias
Validade do orçamento – 10 dias
FRETE - CIF

JULIANO DE LACERDA
(041) 96379108

JULIANO DE
LACERDA:
02693765935

Assinado digitalmente por JULIANO DE LACERDA:
02693765935
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=15400783000178, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco),
CN=JULIANO DE LACERDA-02693765935
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Curitiba/PR
Data: 2022-08-31 14:07:10
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Vendas PR/SC

- Após este prazo NÃO garantimos preço e estoque deste orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Rua Rui Barbosa, 632, Centro Ivaí – Paraná
CNPJ 76.195.918/0001-33



SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos preencher a Cotação abaixo, carimbar e assinar. Após remeter para o email hospitalivai_rh@yahoo.com.br – (42) 3247-1333

Nome / Razão Social: LWR SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Endereço: RUA BRIGADEIRO FRANCO 4740. LOJA 01. PAROLIN. CURITIBA-PR

C.P.F / C.N.P.J.: 32026955000104

Inscrição Estadual: 9091971710

Telefone: 41 33083076 41 992255422

Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1200	RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO CATMAT: 303292	17,80	21.360,00
3500	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	6,80	23.800,00
4000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	7,72	30.880,00
2400	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	13,12	31.488,00
600	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	19,02	11.412,00
TOTAL			118.940,00

LUCAS BATISTA
SILVA:02592506
195

Assinado de forma digital
por LUCAS BATISTA
SILVA:02592506195
Dados: 2022.08.31 12:56:14
-03'00'

Assinatura

LWR SOLUCOES
EM SAUDE
LTDA:32026955
000104

Assinado de forma
digital por LWR
SOLUCOES EM SAUDE
LTDA:32026955000104
Dados: 2022.08.31
12:56:33 -03'00'

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Rua Rui Barbosa, 632, Centro Ivaí – Paraná
CNPJ 76.195.918/0001-33



SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos preencher a Cotação abaixo, carimbar e assinar. Após remeter para o email hospitalivai_rh@yahoo.com.br – (42) 3247-1333

Nome / Razão Social: Fernamed Ltda

Endereço: Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058 – Cascavel PR

C.P.F / C.N.P.J.: 04.759.433/0001-86

Inscrição Estadual: 902.56959-65

Telefone: 45 3225-8636

Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1200	RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO CATMAT: 303292	27,90	33.480,00
3500	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	6,20	21.700,00
4000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	9,50	38.000,00
2400	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	11,30	27.120,00
600	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	20,90	12.540,00
TOTAL			132.840,00

Assinatura

04 759 433 / 0001-86

FERNAMED LTDA

Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058
Vila Tolentino - 85802-240
Cascavel - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para **Aquisição de soros para o Hospital Municipal de Ivaí**. Segue anexo ao ofício descrição dos materiais a serem adquiridos bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 13.675,00**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 01 de setembro de 2022.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Processo: 053/2022

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação

1. Introdução

O sistema de Controle Interno do Município de Ivaí, foi criado pela lei municipal 823/2007 de 24 de setembro de 2007, é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, objetivando o êxito no cumprimento dos mandamentos constitucionais da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo referente a Dispensa de Licitação nº 053/2022, que tem por objeto aquisição de soros para atender as demandas do Hospital Municipal de Ivaí, conforme ofício nº 750/2022 - SMS.

Por meio do presente processo de Dispensa, a Administração Pública Municipal busca a contratação, usando como fundamento legal, o disposto no inciso II do art. 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, é dispensável a licitação como se observa nos artigos transcritos abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

75



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998 (grifo nosso))

3. Conclusão

Diante do exposto, esta controladoria interna declara favorável ao referido processo. Sem mais para o momento, encaminha-se o presente ao setor competente para providências adequadas, necessárias e pertinentes.

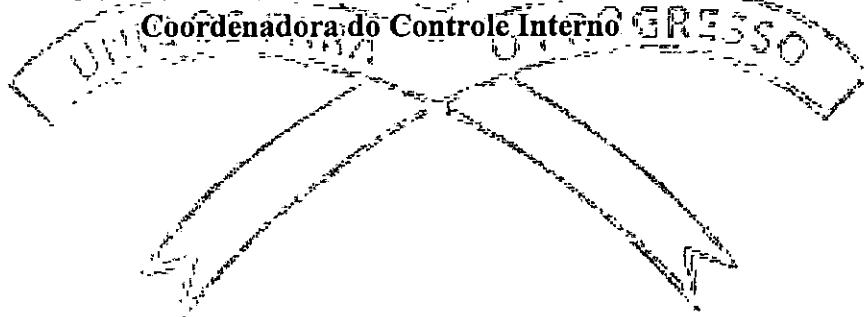
É o Parecer.

Ivaí-PR, em 01 de setembro de 2022.

Cordialmente,


MARILÉIA SCHEUNEMANN-SIOMBALO

Coordenadora do Controle Interno





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 78.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Encarregado do Setor de Licitações**

Assunto: **Licitação para aquisição de equipamento hospitalar.**

1. Relatório

O Encarregado do Setor de Licitações, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a aquisição de soro fisiológico para atendimento no Hospital Municipal, sendo que o estoque está se esgotando e o fornecedor contratado por licitação não consegue entregar, sendo que a falta de tal insumo poderá colocar a vida dos pacientes do Hospital em risco.

Pretende-se fazer um investimento máximo com a aquisição da ordem de R\$ 13.675,00 (treze mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito

Pelo valor apresentado para a contratação pretendida e o fato de que a aquisição é urgente, pois a falta do produto poderá colocar a vida de pacientes em risco, poderá ser dispensado o processo licitatório com base no art. 24 inciso II ou IV da Lei 8.666/93.

3. Conclusão

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a dispensa do processo licitatório para a contratação pretendida.

Ivaí, 01 de setembro de 2022.



Wilson A. Eidam
ADVOGADO



Município de Ivaí - 2022
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 02/09/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE SAUDE				1.000.000,00	1.090.000,00	1.016.653,59	73.346,41
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.000.000,00	1.090.000,00	1.016.653,59	73.346,41
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria				1.000.000,00	1.090.000,00	1.016.653,59	73.346,41
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
01860 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				1.000.000,00	1.090.000,00	1.016.653,59	73.346,41
Total Geral				1.000.000,00	1.090.000,00	1.016.653,59	73.346,41

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/09/2022

Contas de despesa: 1860



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/93 e 9.648/98, e 10.520/02 de 17/07/2002, **AUTORIZO a DISPENSA** de licitação que tem como objeto a **Aquisição de soros para o Hospital Municipal de Ivaí.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 01 de setembro de 2022.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 269/2022

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
269	Aquisição de Material	02/09/2022	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	0/2022	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
HOSPITAL MUNICIPAL		Dias	

Descrição:

Aquisição de soros para o Hospital Municipal de Ivaí.

Justificativa:

Justifica-se pela necessidade de uso desses materiais pelos profissionais no atendimento aos pacientes, bem como reposição imediata dos estoques devido a escassez de insumos e recusa de fornecimento pós contrato em última licitação.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043858	RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO CATMAT: 303292	UN	200,00	17,80	3.560,00
043859	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	UN	500,00	5,75	2.875,00
043860	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	UN	400,00	7,72	3.088,00
043862	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	UN	200,00	11,25	2.250,00
043863	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	UN	100,00	19,02	1.902,00
TOTAL					13.675,00
TOTAL GERAL					13.675,00



Município de Ivaí
Solicitação 269/2022

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
269	Aquisição de Material	02/09/2022	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	511/2022	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
HOSPITAL MUNICIPAL		Dias	

Descrição:

Aquisição de soros para o Hospital Municipal de Ivaí.

Justificativa:

Justifica-se pela necessidade de uso desses materiais pelos profissionais no atendimento aos pacientes, bem como reposição imediata dos estoques devido a escassez de insumos e recusa de fornecimento pós contrato em última licitação.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043858	RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO CATMAT: 303292	UN	200,00	17,80	3.560,00
043859	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	UN	500,00	5,75	2.875,00
043860	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	UN	400,00	7,72	3.088,00
043862	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	UN	200,00	11,25	2.250,00
043863	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	UN	100,00	19,02	1.902,00
TOTAL					13.675,00
TOTAL GERAL					13.675,00

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LWR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.026.955/0001-04
NIRE: 41210407232

Pág. 1/8

RODRIGO GOMES DA SILVA, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, nascido em 24/06/1981, portador do RG nº 77467270 SESP/PR e CPF/MF 034.070.499-35, residente e domiciliado na Rua Nicarágua, nº 1302, casa 02, bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82515-260, e

LUCAS BATISTA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Goiânia/GO, nascido em 19/03/1990, portador da carteira de identidade RG nº 1072851 SESP-TO e CPF/MF 025.925.061-95, residente e domiciliado na Rua Bley Zorning, nº 2546, sobradó 02, bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81750-430,

Sócios da sociedade empresária limitada **LWR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, com sede e domicílio na Rua José Hauer, 1164, loja 1164, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, Cep 81730-400, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41210407232 em 14/11/2018, e no CNPJ/MF sob nº 32.026.955/0001-04, regida pela Lei 10.406/2002, resolvem, em comum acordo por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter por endereço e sede a Rua Brigadeiro Franco, 4740, loja 01, Bairro Parolin, Curitiba/PR, Cep 80220-142.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios decidem alterar, nesta data, o nome fantasia para **LWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a ter por objeto social: "Comércio atacadista de produtos hospitalares e serviços combinados de escritório e apoio administrativo – Assessoria e consultoria na área da saúde".

As atividades exercidas pelo estabelecimento eleito como Sede ficam alteradas para: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Atividades de apoio à gestão de saúde (CNAE 8660-7/00); Comércio atacadista especializados em outros produtos alimentícios (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para o uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04).

Reservado a Jucepar _____

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LWR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.026.955/0001-04
NIRE: 41210407232

Pág. 2/8

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser, nesta data, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, cujo o aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros, demonstrado no balanço patrimonial encerrado na data de 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA: Decorrida as modificações de quotas, o capital social fica composto da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
RODRIGO GOMES DA SILVA	25	25.000,00	50
LUCAS BATISTA SILVA	25	25.000,00	50
TOTAL	50	50.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é solidaria e limitada a importância do total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: O endereço do sócio **RODRIGO GOMES DA SILVA** passa a ser na Rua Santo Celestino Coletto, 1041, casa, Boa Vista, Curitiba/PR, Cep 82560-290.

CLÁUSULA SÉTIMA: O estado civil do sócio **RODRIGO GOMES DA SILVA** passa a ser **CASADO** em regime de **SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS**.

CLÁUSULA OITAVA: Ficam inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR o Contrato Social Primitivo, tornando sem efeito, a partir desta data, cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 e subsidiariamente com a Lei 6.404/76, aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

LWR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.026.955/0001-04
NIRE: 41210407232
CONTRATO SOCIAL

Reservado a Jucepar _____

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LWR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.026.955/0001-04
NIRE: 41210407232

Pág. 3/8

RODRIGO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado em separação obrigatória de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 24/06/1981, portador do RG nº 77467270 SESP/PR e CPF/MF 034.070.499-35, residente e domiciliado na Rua Santo Celestino Coletto, 1041, casa, Boa Vista, Curitiba/PR, Cep 82560-290, e

LUCAS BATISTA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Goiânia/GO, nascido em 19/03/1990, portador da carteira de identidade RG nº 1072851 SESP-TO e CPF/MF 025.925.061-95, residente e domiciliado na Rua Bley Zorning, nº 2546, sobrado 02, bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81750-430,

Sócios da sociedade empresária limitada **LWR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, com sede e domicílio na Rua Brigadeiro Franco, 4740, loja 01, Bairro Parolin, Curitiba/PR, Cep 80220-142, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41210407232 em 14/11/2018, e no CNPJ/MF sob nº 32.026.955/0001-04, regida pela Lei 10.406/2002, resolvem consolidar o contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **LWR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** e adota como nome fantasia a expressão **LWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, com sede e domicílio na Rua Brigadeiro Franco, 4740, loja 01, Bairro Parolin, Curitiba/PR, Cep 80220-142.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
RODRIGO GOMES DA SILVA	25	25.000,00	50
LUCAS BATISTA SILVA	25	25.000,00	50
TOTAL	50	50.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social: "Comércio atacadista de produtos hospitalares e serviços combinados de escritório e apoio administrativo – Assessoria e consultoria na área da saúde";

Reservado a Jucepar _____

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LWR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.026.955/0001-04
NIRE: 41210407232

Pág. 4/8

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades:

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Atividades de apoio à gestão de saúde (CNAE 8660-7/00); Comércio atacadista especializados em outros produtos alimentícios (CNAE 4637-1/99); Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para o uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 14/11/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios acordam que questões pertinentes a esta sociedade, previstas ou não neste instrumento, poderão ser reguladas por meio de acordo de quotistas, devidamente assinado pelos sócios, o qual terá efeito vinculante.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **RODRIGO GOMES DA SILVA** e **LUCAS BATISTA SILVA**, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social – autorizados o uso do nome empresarial **EM CONJUNTO**.

Parágrafo Único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Reservado a Jucepar _____

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LWR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.026.955/0001-04
NIRE: 41210407232

Pág. 5/8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadoras pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: Apurado por balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, vencendo-se a primeira parcela noventa dias após a apresentação a sociedade da autorização judicial que permita formalizar imediatamente a devida alteração contratual.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto, facultado mediante consenso unânime entre o sócio remanescente e os herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento de sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As atividades referentes a gestão da presente sociedade são distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Reservado a Jucepar _____

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LWR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.026.955/0001-04
NIRE: 41210407232

Pág. 6/8

Parágrafo Primeiro: O sócio **LUCAS BATISTA SILVA**, denominado Diretor Comercial, tem as seguintes atribuições:

- 1 – Realizar contato comercial com fornecedores e clientes para abertura e manutenção de mercado.
- 2 – Realizar cotações e processos relacionados a formação de preço para participação em processos de compra.
- 3 – Monitorar as cotações enviadas e manter contato com os clientes a respeito do desfecho das cotações enviadas pela empresa.
- 4 – Propor iniciativas para o crescimento da empresa e alertar sobre situações que possam causar prejuízo ao negócio.
- 5 – Manter atualizado os registros de estoque e de vendas de mercadorias e serviços, utilizando, exclusivamente, a plataforma eletrônica designada para tal fim.
- 6 – Emitir periodicamente indicadores referente ao volume de vendas, volume de cotações enviadas, volume de cotações solicitadas.
- 7 – Gerenciar relacionamentos com clientes (novos e existentes).
- 8 – Participar do fechamento mensal dos relatórios financeiros e administrativos da unidade.

Parágrafo Segundo: O sócio **RODRIGO GOMES DA SILVA**, denominado Diretor Administrativo e Financeiro, tem as seguintes atribuições:

- 1 – Organizar o fechamento mensal dos relatórios financeiros e administrativos da unidade.
- 2 – Realizar orientações administrativas e financeiras para os demais sócios.
- 3 – Realizar a padronização de relatórios e documentos da empresa no que se refere aos processos administrativos e financeiros.
- 4 – Participar do processo de aprovação de novas despesas, seja em aquisição de mercadorias, bem como despesas gerais para o funcionamento da empresa.
- 5 – Informar aos demais sócios situações que possam causar prejuízos ao negócio.
- 6 – Propor iniciativas para o crescimento da empresa e alertar sobre situações que possam causar prejuízo ao negócio.
- 7 – Estabelecer as metas de crescimento da empresa com o apoio da Diretoria Comercial.
- 8 – Supervisionar a alocação de recursos e o orçamento.
- 9 – Prospectar possíveis clientes e direcionar ao departamento comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os contratos assinados a partir de 01/02/2022, em nome da LWR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, serão distribuídos, financeiramente, da seguinte forma:

- 50% do valor líquido do contrato será destinado ao sócio que prospectou o cliente;
- 30% do valor líquido do contrato será dividido entre os demais sócios;
- 20 % do valor líquido do contrato será utilizado para investimentos nos negócios da empresa.

Reservado a Jucepar _____

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LWR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.026.955/0001-04
NIRE: 41210407232

Pág. 7/8

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em tudo justo e contratado na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, elegendo o foro (cláusula décima nona), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de constituição de sociedade empresária, para que produza todos os efeitos legais.

Curitiba, 19 de julho de 2022.

RODRIGO GOMES DA SILVA

LUCAS BATISTA SILVA

Reservado a Jucepar _____



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LWR SOLUCOES EM SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02592506195	LUCAS BATISTA SILVA
03407049935	RODRIGO GOMES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2022 09:09 SOB N° 20224395700.
PROTOCOLO: 224395700 DE 19/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209375767. CNPJ DA SEDE: 32026955000104.
NIRE: 41210407232. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2022.
LWR SOLUCOES EM SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA
LWR SOLUCOES EM SAUDE LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
17 01 815.842-4

CNPJ/CPF
32.026.955/0001-04

ENDEREÇO
R. BRIGADEIRO FRANCO

NÚMERO
4740

UNIDADE
01

ANDAR

COMPLEMENTO

BAIRRO
PAROLIN

CEP
80220-142

INÍCIO DA ATIVIDADE
14/11/2018

SITUAÇÃO DO CADASTRO
EM REGULARIZAÇÃO - ATIVO

REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
SIMPLES NACIONAL DESDE 01/01/2020

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

G.46.4.5-1/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
Q.86.6.0-7/00.00 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
G.46.4.6-0/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
G.46.6.4-8/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
G.46.4.4-3/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
G.46.4.6-0/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
G.46.4.9-4/08.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
G.46.4.5-1/03.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
G.46.4.5-1/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
G.46.3.7-1/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
N.82.1.1-3/00.00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet
15/08/2022 - 12:14:23

Versão P.4.1.0.4.1506 (10/05/2022)

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRI em www.cri-pr.org.br/critemcasa

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O 27766		VALIDADE 20/07/2023		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 5CF46861C68FA632604FDC1AEC9DC58E			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL LWR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA							
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA LWR DIST PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR							
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS				NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO			
ENDEREÇO RUA BRIGADEIRO FRANCO 4740 LOJA 1						CNPJ 32.026.955/0001-04	
LOCALIDADE PAROLIN				CIDADE - UF CURITIBA II-PR			

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	*****
*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	23615	WONEI DE SEIXAS VITAL	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	*****
	*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 5 de Agosto de 2022

Gerentes do CRF/PJ conforme Deliberação 1002/2021
 Farm. Gabrielle Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
 Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
 Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.026.955/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2018
NOME EMPRESARIAL LWR SOLUCOES EM SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRIGADEIRO FRANCO	NÚMERO 4740	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 80.220-142	BAIRRO/DISTRITO PAROLIN	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGOADMGOMES1981@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 8875-7728
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2022** às **11:40:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LWR SOLUCOES EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.026.955/0001-04

Certidão nº: 29406365/2022

Expedição: 06/09/2022, às 11:36:26

Validade: 05/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LWR SOLUCOES EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.026.955/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.026.955/0001-04
Razão Social: RODRIGO GOMES DA SILVA RGS SAUDE E GES
Endereço: NICARAGUA 1302 / NICARAGUA / CURITIBA / PR / 82515-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082304010452273125

Informação obtida em 06/09/2022 11:11:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027775045-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.026.955/0001-04**
Nome: **LWR SOLUCOES EM SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LWR SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.026.955/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:26 do dia 17/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2022.

Código de controle da certidão: **2547.01BB.CA1F.F5C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LWR SOLUCOES EM SAUDE LTDA		Protocolo: PRC2212843370	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41210407232	CNPJ 32.026.955/0001-04	Data de Ato Constitutivo 14/11/2018	Início de Atividade 14/11/2018
Endereço Completo Rua BRIGADEIRO FRANCO, Nº 4740, LOJA 01, PAROLIN - Curitiba/PR - CEP 80220-142			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DA SAUDE			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Término do mandato	
Nome LUCAS BATISTA SILVA	CPF/CNPJ 025.925.061-95	Participação no capital R\$ 25.000,00	Indeterminado
Nome RODRIGO GOMES DA SILVA	CPF/CNPJ 034.070.499-35	Participação no capital R\$ 25.000,00	Indeterminado
Dados do Administrador		Término do mandato	
Nome LUCAS BATISTA SILVA	CPF 025.925.061-95	Indeterminado	
Nome RODRIGO GOMES DA SILVA	CPF 034.070.499-35	Indeterminado	
Último Arquivamento Data 20/07/2022	Número 20224395700	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/09/2022, às 10:33:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **A3A1RSUV**.



PRC2212843370

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

LWR SOLUCOES EM SAUDE LTDA

CNPJ.32.026.955/0001-04

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 06/09/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de setembro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.09.13
13:37:05 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 49305DBC ***



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.026.955/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LWR SOLUCOES EM SAUDE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BRIGADEIRO FRANCO	NÚMERO 4740	COMPLEMENTO LOJA 01
-----------------------------------	----------------	------------------------

CEP 80.220-142	BAIRRO/DISTRITO PAROLIN	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGOADMGOMES1981@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 8875-7728
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2022 às 09:27:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Curitiba
PROTOCOLO Nº 01-151279/2022

Versão P.2.1.0.0.2032 (26/09/2021)

Protocolo Cad. em:	Pela Unidade Administrativa:	Assunto Principal:	Situação:
12/08/2022	SMS31 - SERVIÇO DE PROTOCOLO ANALISE SANITARIA DE PROJETO ARQUITETONICO/PROJEVISA		Em andamento

Ultimo tramite disponível para visualização:

Em:	Da Unidade:	Informações:	Para Unidade:	Informações:
12/08/2022	SMS31 - SERVIÇO DE PROTOCOLO	3350-9315	SMSCSASE - SERVIÇO DE ENGENHARIA - CSA	3350-9379

Parecer do Protocolo:

DOCUMENTO CADASTRADO E ENCAMINHADO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS.

Observações:



Município de Ivaí - 2022

Mapa da Licitação

Processo dispensa 53/2022

Página: 1

Data abertura: 06/09/2022

Data julgamento: 06/09/2022

Data homologação:

CNPJ: 32.026.955/0001-04

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO CATMAT: 303292	UN	200,00	17,80 *	
002 CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	UN	500,00	5,75 *	
003 CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	UN	400,00	7,72 *	
004 CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	UN	200,00	11,25 *	
005 CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	UN	100,00	19,02 *	
TOTAL DO LOTE			13.675,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			13.675,00	

CNPJ: 32.026.955/0001-04 - LWR SOLUCOES EM SAUDE LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ANDREIA MALICZ SKEIKA, na versão: 5530 g

06/09/2022 15:00:40



Pelo plano

Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 53/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 143320-2 LWR SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 32.026.955/0001-04 Telefone:								13.675,00	
Lote 001 - Lote 001								13.675,00	
001	43858 RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO CATMAT: 303292	UN	200,00	Classificado			17,80	3.560,00	*
002	43859 CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	UN	500,00	Classificado			5,75	2.875,00	*
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236								7,72	3.088,00
003	43860 CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	UN	400,00	Classificado					*
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236								11,25	2.250,00
004	43862 CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	UN	200,00	Classificado					*
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236								19,02	1.902,00
005	43863 CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236	UN	100,00	Classificado					*
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT: 268236									
VALOR TOTAL:							13.675,00		



Município de Ivaí
Processo dispensa 53/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página:1

CNPJ : 32.026.955/0001-04 Fornecedor : LWR SOLUCOES EM SAUDE LTDA E-mail:
Endereço : RUA BRIGADEIRO FRANCO 4740 - PAROLIN-Curitiba/PR CEP 80220142 Telefone: Fax: Celular:
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:
Representante: CPF: RG: Telefone representante:
Endereço representante: - - / CEP
E-mail representante: Data de abertura:
Banco: - Agência: - - / Conta: -

Lote : 0001							Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo		
0001	RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO CATMAT: 303292	200,00	UN	17,80			17,80	3.560,00
0002	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECH	500,00	AUN	5,75			5,75	2.875,00
0003	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECH	400,00	AUN	7,72			7,72	3.088,00
0004	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECH	200,00	AUN	11,25			11,25	2.250,00
0005	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECH	100,00	AUN	19,02			19,02	1.902,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								13.675,00

TOTAL DA PROPOSTA : 13.675,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 3 meses

LWR SOLUCOES EM SAUDE LTDA
32.026.955/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2022

Ivaí/PR, 06 de setembro de 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2022** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2022**.

Analizando a documentação constante no processo do certame da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 06 de setembro de 2022.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2022

OBJETO: Aquisição de soros para o Hospital Municipal de Ivaí.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.675,00

CONTRATADO
- LWR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA de Licitação nº 053/2022** para o objeto acima descrito, nos termos do **INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

IVAÍ, 06 DE SETEMBRO DE 2022.



IDIR TREVISÓ - PREFEITO MUNICIPAL



NICOLI CROCOLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022	
CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA	CNPJ: 00.850.753/0001-96
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA 2 (DOIS) SERVIDORES, ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL.	
VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná	

ISRAEL DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Walter Fernandes Pedrosa Junior

Código Identificador:105F3813

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR PORTARIA Nº 05/2022

Férias

ISRAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Resolve:

Artigo 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor WALTER FERNANDES PEDROSA JUNIOR, RG sob nº 9.389.032-9, período aquisitivo 2021/2022, no cargo de Agente Administrativo.

Artigo 2º. As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 12/09/2022 à 21/09/2022.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

ISRAEL DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Walter Fernandes Pedrosa Junior

Código Identificador:07E96DA2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 284/2021 LICITAÇÃO Nº 173/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2021

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 284/2021 LICITAÇÃO Nº 173/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **RESTAURANTE MANFRON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, nº 65, sala C, 2º piso, Centro, Ivaí, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.285.613/0001-80, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON**, residente na Rua Rio Branco, nº 65, 3º andar, Centro, Ivaí – PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 5.713.996-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 846.980.399-91, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de itens de hortifrutti para a merenda escolar – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 09/03/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 05 de setembro de 2022.

IDIR TREVISÓ -
Prefeito Municipal

LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON -
Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:9E511239

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

OBJETO: Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.

Pontuação: Bruna Dahyr Saad

- Tempo de Experiência comprovada na área de saúde: 4/12 x 0,25=0,08

- Total: 0,08

Pontuação: Osvaldir de Oliveira Silveira Junior

- Tempo de Experiência comprovada na área de saúde: 4/12 x 0,25=0,08

- Total: 0,08

Valor mensal: R\$ 18.500,00 x 2 = 37.000,00

Valor global: R\$ 444.000,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR.

CONTRATADO: D. SAAD & OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903900000 1953

08001103011001204233903900000 1910

08001103011001204233903900000 1920

RATIFICADO EM 06/09/2022

IDIR TREVISÓ -
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:56E765EB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

OBJETO: Aquisição de soros para o Hospital Municipal de Ivaí.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.675,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

CONTRATADO: LWR SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903000000 1860

Ratificada em 06/09/2022

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISÓ -
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:56247BBC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **DECRETO 114/2022**

DECRETO Nº 114/2022

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional da servidora que menciona, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social a servidora **CATARINA CIRENE MARQUES**,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional da servidora **CATARINA CIRENE MARQUES**, Professora, a partir de 01 de setembro de 2022, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de setembro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:78D9157E

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 169/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora Municipal em decorrência de determinação médica, nos termos do artigo 150 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c arts. 150 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002, bem como determinação médica, contida no Processo nº 2456/2022, de 22/08/2022,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora Municipal, **KAROLINE ALVES DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 9.083.230-1 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 058.715.519-12, detentora do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de determinação médica (declaração datada de 20/08/2022 – emitida pela médica Dra. Fernanda Lopes de Freitas Condi – CRM 44191/PR), nos termos do artigo 150 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 20 de agosto de 2022, com retorno para o dia 19 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a partir do dia 20 de agosto do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 26 de agosto de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3E9C8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 177/2022**

Concede Licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

Art.1º - Conceder 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de Saúde ao servidor Valmir Vercezi – matrícula nº 419, detentor do Cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 31/08/2022 retornando em 15/09/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.2533/2022 – PMI de 31/08/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1249E898

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

GOVERNO MUNICIPAL **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA -** **LOA 2023**

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e atendendo ao art. 165 da Constituição Federal, art. 2º da Lei 4320/64 e o art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO** das propostas da **Lei Orçamentária Anual – LOA** para o exercício financeiro de 2023, que será realizada no dia 28/09/2022 as 16:00 horas, no Auditório da Casa de Cultura/ Câmara Municipal de Jaguapitã.

Jaguapitã, 06 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 269/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA LWR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

O **Município de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91 e pela Senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **LWR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Brigadeiro Franco, nº 4740, loja 01, Parolin, município de Curitiba (PR), CEP 80220-142, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.026.955/0001-04, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Lucas Batista Silva**, brasileiro, casado, residente na Rua Bley Zorning, nº 2546, sobrado 02, bairro Boqueirão, município de Curitiba (PR), CEP 81750-430, portador da cédula de identidade nº 1.072.851 SESP-TO, do CPF/MF nº 025.925.061-95, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/9, Decreto 10.024/2019 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 053/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de soros para o Hospital Municipal de Ivaí, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Dispensa de Licitação nº 053/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 13.675,00 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Processo de Dispensa de Licitação nº 053/2022 e contrato nº 269/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

LUCAS
BATISTA
SILVA:0259250
6195

Assinado de forma
digital por LUCAS
BATISTA
SILVA:02592506195
Dados: 2022.09.09
10:18:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros: 08001103011001204233903000000 1860

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da assinatura do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.

§ 3º - Mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e a respectiva Nota de Empenho a entrega deve ser efetuada no prazo máximo de 05 dias.

LUCAS
BATISTA
SILVA:025925
06195

Assinado de forma digital por LUCAS
BATISTA SILVA:0259256195
Data: 2022.09.09 10:19:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a

LUCAS
BATISTA
SILVA:025925
06195

Assinado de forma
digital por LUCAS
BATISTA
SILVA:02592506195
Dados: 2022.09.09
10:19:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R)- não mantiver sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;

LUCAS
BATISTA
SILVA:025
92506195

Assinado de forma
digital por LUCAS
BATISTA
SILVA:02592506195
Dados: 2022.09.09
10:19:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

LUCAS
BATISTA
SILVA:025
92506195

Assinado de forma
digital por LUCAS
BATISTA
SILVA:0259250619
5
Dados: 2022.09.09
10:20:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

L)- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N)- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

A gestora e a fiscal do presente contrato são as senhoras Nicoli Crocoli e Tania Kielt, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

LUCAS
BATISTA
SILVA:025
92506195

Assinado de
forma digital por
LUCAS BATISTA
SILVA:0259250619
Dados: 2022.09.09
10:20:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

LUCAS
BATISTA
SILVA:0259
2506195

Assinado de forma
digital por LUCAS
BATISTA
SILVA:02592506195
Dados: 2022.09.09
10:20:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 09 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE IVAÍ
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Nicolí Crocoli - Gestora do Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LUCAS BATISTA
SILVA:02592506
195
LWR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
Lucas Batista Silva – Representante Legal
CONTRATADA

Assinado de forma digital
por LUCAS BATISTA
SILVA:02592506195
Dados: 2022.09.09 10:20:46
-03'00'


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Márcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2022

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 53/2022

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 143320-2 LWR SOLUCOES EM SAUDE LTDA		CNPJ: 32.026.955/0001-04		Telefone:		Status: Classificado		15.675,00	
Representante: 143321-1 LUCAS BATISTA SILVA									
Lote 001 - Lote 001									
		13.675,00							
001	43858 RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO CATMAT 303292	UN	200,00	Classificado			17,90	3.580,00	*
002	43859 CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	UN	500,00	Classificado			5,75	2.875,00	*
003	43860 CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	UN	400,00	Classificado			7,72	3.088,00	*
004	43862 CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	UN	200,00	Classificado			11,25	2.250,00	*
005	43863 CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	UN	100,00	Classificado			19,02	1.902,00	*
VALOR TOTAL:					13.675,00				

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº15/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: Dispõe da prorrogação de prazo para registros de candidaturas à Eleição Suplementar do Conselho Tutelar Ivaí-PR conforme Edital nº02/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015, através da Comissão Eleitoral Designada especialmente para condução do processo de Eleição para Conselheiro Tutelar conforme Edital nº02/2022, em reunião plenária do dia 09 de setembro de 2022, e considerando que o número de inscritos para o processo de escolha, até a presente data, foi insuficiente para dar continuidade ao processo;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o prazo de inscrição para o registro de candidaturas a conselheiro tutelar e alterar o calendário conforme tabela abaixo:

Providência	Prazo
Publicação do edital de convocação	09/08/2022
Registro da candidatura (inscrição)	10/08/2022 a 16/09/2022
Publicação da relação de candidatos inscritos	19/09/2022
Prova eliminatória escrita	22/09/2022
Divulgação do Gabarito	23/09/2022
Interposição de Recurso	26/09/2022 e 27/09/2022
Publicação dos candidatos habilitados para avaliação psicológica	28/09/2022
Avaliação Psicológica	29/09/2022
Resultado da avaliação psicológica	04/10/2022
Reunião para firmar compromisso	07/10/2022
Eleição	16/10/2022
Divulgação do resultado da votação	16/10/2022
Diplomação e Posse dos eleitos e suplentes	18/10/2022

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Ivaí, 12 de setembro de 2022.

PATRICIA BOBEK

Presidente Do CMDCA - IVAÍ PR

Publicado por:

Patricia Bobek

Código Identificador:2DB77557

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 115/2022 - 09/09/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.332,62 – (Cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISÓ, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1418/2021.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor total de de R\$ 121.332,62 – (Cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) nas dotações abaixo especificadas:

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 20.332,62
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1860 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 101.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1860 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

TOTAL 121.332,62

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação conforme o previsto nos incisos I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro

00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 20.332,62

SUB-TOTAL 20.332,62

b) Excesso de Arrecadação

00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 101.000,00

SUB-TOTAL 101.000,00

TOTAL 121.332,62

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de setembro de 2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:79F0227B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 269/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 269/2022

Dispensa de Licitação nº 053/2022

OBJETO: Aquisição de soros para o Hospital Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: **LWR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 13.675,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 09/09/2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

LUCAS BATISTA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:231E9126

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 274/2021 LICITAÇÃO
Nº 164/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2021

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 274/2021
LICITAÇÃO Nº 164/2021 – TOMADA DE PREÇOS nº 039/2021

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos

SEPULTADOS
DE 12/09

Adair Weiber, 88 anos
Antonio Gomes Rodrigues, 63 anos
Cláudio Moises de Maria, 67 anos
Lauro Waldir Arrabar, 75 anos
Irene Xavier Szumski, 81 anos
Valdir Rosa, 80 anos
Valdomiro Chaves Cardoso, 86 anos
Valdomiro Magrin, 69 anos
Zilda Coimbra da Silva, 73 anos

SEPULTAMENTOS
EM 13/09

Cesar José Pereira, 61 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério Jardim
Saúde às 08h30

Edina Casturina Batista, 45 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério
Ortigueira às 11h.

Eulides Dias, 57 anos
Velório: Capela da
Fúnebria Princesa
Sepultamento: Cemitério São
Vicente de Paula às 14h.

Jhully da Silva Nocera, 17 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Ortigueira às 11h.

Ruan Rafael de Lima
Soares, 19 anos
Velório: Capela Municipal São José
Sepultamento: Parque Campos
Gerais às 10h

Moacir Talevi Mendes, 52 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério
Ortigueira às 12h

Rosalina Ferreira de Melo, 57 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério
Ortigueira às 11h

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFÉ, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO Nº 017/2021
PREGÃO Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - PR, neste ato representada pelo senhor IDIR TREVISOL, Prefeito Municipal, residente à Rua Dr. Feres Cordeiro, centro, Ivai - PR, portador da cédula de identidade sob registro nº 197.262-1 SSP-PR e do CPF nº 198.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa POSTO DE GASOLINA GRABIKOSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Branco, 415, centro, Ivai-PR, inscrita no CNPJ nº 17.000.011-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Paulo Roberto Grabikowski, brasileiro, residente à Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivai-PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SSP-PR, do CPF nº 036.787.459-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo - Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, a qual se refere ao valor, conforme tabela abaixo e de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

PRODUTO: Gasolina comum ou aditivada

PREÇO ATUAL	VARIACÃO %	VARIACÃO EM R\$	VALOR REALIZADO
R\$ 5,147	- 8,384	- R\$ 4,32	R\$ 4,715

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.
Ivai (PR), 09 de setembro de 2022.

Idir Trevisol - Prefeito Municipal
Paulo Roberto Grabikowski - Representante legal

AVISOS

SÚMULA DO REQUERIMENTO
DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
VITA SALUTARE PRODUTOS E SUPLE-
MENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Iona
público que requereu a Secretaria Municipal
de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a
Licença Ambiental Prévia, para a moagem
e fabricação de produtos de origem vegetal
não especificados anteriormente na Avenida
Newton Silveira, 2802 - Cará-Cará - 84043-
560 - Ponta Grossa-PR.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 271/2022

Licitação nº 158/2022

Pregão Presencial nº 018/2022

OBJETO: aquisição de tipos para serem

utilizados nas obras do Município de Ivai-PR

CONTRATADA: ELIZA CAMARGO - IVAI

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor Global: R\$ 96.000,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 12/09/2022

Idir Trevisol - Prefeito Municipal

Eliza Camargo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 175/2022

PREGÃO Nº 125/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 159/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Objeto: aquisição de materiais odontológicos para os

consultórios nas Unidades de Saúde do Município e 1.500

kits de saúde bucal infantil personalizado para distribuição

gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Dotação orçamentária: 08001103011024233903000000 1872

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 26/09/2022

- 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 26/09/2022 - a partir

das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.blocompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento con-

vocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606

- Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal

216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 12 de setembro de 2022.

Wilton Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 176/2022

PREGÃO Nº 126/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 5.202/2002)

Objeto: Contratação de empresa especializada em

prestação de serviços de mão de obra para assenta-

mento de 2.000 m² de paver em calçadas com espes-

sura de 4 e 6 cm

Dotação Orçamentária: 0700127812270110323390300000 1430

0300104122040220073390300000 0300

Sessão de julgamento: 26/09/2022 às 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento

convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações

da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui

Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-

1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 12 de setembro de 2022.

Wilton Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 177/2022

PREGÃO Nº 127/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 5.202/2002)

Objeto: Contratação de empresa especializada em

prestação de serviços de mão de obra para assenta-

mento de 2.000 m² de paver em calçadas com espes-

sura de 4 e 6 cm

Dotação Orçamentária: 0700127812270110323390300000 1430

0300104122040220073390300000 0300

Sessão de julgamento: 26/09/2022 às 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento

convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações

da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui

Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-

1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 12 de setembro de 2022.

Wilton Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 178/2022

PREGÃO Nº 128/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 160/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Objeto: aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição En-

teral - Secretaria Municipal de Saúde

Dotação orçamentária: 08001103011024233903000000 1872

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 27/09/2022

- 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 27/09/2022 - a partir

das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.blocompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento con-

vocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606

- Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222

- ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 12 de setembro de 2022.

Wilton Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 269/2022

Dispensa de Licitação nº 053/2022

Objeto: Aquisição de soros para o Hospital Municipal

de Ivai.

CONTRATADA: LWR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor Global: R\$ 13.675,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 09/09/2022

Idir Trevisol - Prefeito Municipal

Nicolli Crocetti - Secretária Municipal de Saúde

Lucas Batista Silva - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3564, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Homologação aposentadoria de servidor

público municipal concedida pelo Instituto de

Previdência dos Servidores Públicos do Município

de Reserva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais,

Considerando o teor da Resolução nº 186, de 30

de agosto de 2022 do Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos do Município de Reserva,

publicada no Jornal da Manhã do dia 01 de setem-

bro de 2022, na página 14.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o ato de aposentadoria da

servidora VERONICA RAIFRIZ, ocupante do

cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante

do Quadro dos Servidores do Município de Reser-

va, nível I, classe E10, da tabela de vencimen-

tos da Lei Municipal nº 1.241/2022, nos termos

da Resolução nº 186, de 30 de agosto de 2022 do

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

do Município de Reserva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3565, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Homologação aposentadoria de servidor

público municipal concedida pelo Instituto de

Previdência dos Servidores Públicos do Município

de Reserva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais,

Considerando o teor da Resolução nº 188, de 30

de agosto de 2022 do Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos do Município de Reserva,

publicada no Jornal da Manhã do dia 01 de setem-

bro de 2022, na página 14.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o ato de aposentadoria da

servidora ADRIANA PEROTTA DE OLIVEIRA,

ocupante do cargo de Professor, integrante do

Quadro de Magistério do Município de Reserva, nível C,

classe 15, da tabela de vencimentos da Lei Municipal

nº 1.241/2022, nos termos da Resolução nº 188, de

30 de agosto de 2022 do Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos do Município de Reserva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL Nº. 050 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Ofício 672/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

e Lazer, solicitando a convocação do próximo candidato entre os aprovados para o cargo de Motorista II no

âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

TORNA PÚBLICO

FICA(M) CONVOCAÇÃO(S) o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme

relação abaixo, para no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação, compareçam munidos dos seguintes

documentos para a contratação em regime especial por prazo determinado, devendo apresentar: Cópia da RG, do

CPF, Título Eleitoral e Comprovante da última votação, 01 foto 3x4 datada, comprovante de estar em dia com as

obrigações militares e de seu nascimento, apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego

ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de

bons e valores que constituem patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida,

conforme descrito no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

1 - MOTORISTA II (Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer)

CLASSE: NOVE

15 JENIFFER APARECIDA DA CRUZ DE ALMEIDA

30 pontos

GABINETE DO PREFEITO, 12 de setembro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 -

PROCESSO Nº 281/2022

Objeto: Seleção de propostas visando à contratação

de pessoa jurídica especializada para a execução